



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04488/20

1/4

JURISDICIONADO: Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande

OBJETO: Chamamento Público nº 2.06.003/2019

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Rodolfo Gaudêncio Bezerra

ASSUNTO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação escolar das creches e berçários.

RELATOR: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. ANÁLISE DA LICITAÇÃO PELA AUDITORIA. IRREGULARIDADES APONTADAS. NOTIFICAÇÃO. REVOGAÇÃO DO CERTAME PELA ADMINISTRAÇÃO. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO EMISSÃO DE ALERTA AO GESTOR E ANEXAÇÃO DE CÓPIA DO PRESENTE RELATÓRIO AOS AUTOS DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE (PROCESSO TC Nº 00279/20).

RESOLUÇÃO RC2 TC 00058/2020

RELATÓRIO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04488/20, que trata da análise da licitação nº 2.06.003/2019, na modalidade Chamamento Público, realizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande, de responsabilidade do Sr. Rodolfo Gaudêncio Bezerra, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação escolar das creches e berçários.

A DIAGM VI, analisando o referido Edital, fls. 383/395, apontou as seguintes irregularidades:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04488/20

2/4

1. Ausência de informações/documentação relativa à empresa credenciada com proposta homologada (item 2);
2. Divergência na informação contida no Edital quanto á data de abertura dos envelopes em sessão pública (item 3, "B");
3. Divergência entre as informações enviadas pelo Portal do Gestor e as constatadas pela unidade técnica no que se relaciona às empresas credenciadas (item 3, "E");
4. Preços referenciais dissonantes com a orientação contida no art. 29, § 1º da Resolução FNDE nº 26 /2013, alterado pela Resolução FNDE Nº 04/2015 (item 3, "F").
5. Ausência de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação de empresa vencedora do Certame (item 3, "H").

O gestor, Sr. Rodolfo Gaudêncio Bezerra, foi regularmente citado para apresentação de defesa, vindo aos autos, através de advogado, informar e comprovar, com a anexação do Doc TC 41773/20, fls. 408/411, que o certame ora analisado foi revogado pela administração, cuja documentação já foi encaminhada ao Tribunal de Contas.

Analisando a defesa apresentada, a Auditoria fez algumas ponderações acerca da licitação, tocante a realização de despesa no valor de R\$ 65.928,68 (Empenho nº 1445), realizada junto ao fornecedor Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista (CNPJ 02.027.253/0001-84), bem como a ausência do contrato decorrente da licitação. Nesse cenário, a Auditoria concluiu pelo arquivamento do presente processo, tendo em vista a perda do objeto decorrente da revogação do Certame sub examine.

Sugeri a emissão de alerta ao gestor, Sr. Rodolfo Gaudêncio Bezerra, no Processo de Acompanhamento da Gestão 2020 da Prefeitura Municipal de Campina Grande (Processo TC nº 00279/20), no sentido de que a divulgação das informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, sejam disponibilizadas e mantidas atualizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Campina Grande, em atendimento ao disposto no artigo 8º, § 1º, IV, § 2º e § 3º, VI da Lei nº 12.527/2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04488/20

3/4

Sugeri, também, a anexação de cópia do presente relatório aos autos do Processo de Acompanhamento da Gestão 2020 da Prefeitura Municipal de Campina Grande (Processo TC nº 00279/20) a fim de subsidiar o acompanhamento da despesa relacionada ao certame em análise.

É o relatório.

O processo não foi encaminhado à audiência prévia do Ministério Público de Contas.

VOTO DO RELATOR

Diante das informações prestadas pela Auditoria, o Relator vota pelo (a):

A) ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, por perda de objeto, motivada pela revogação do certame;

B) EMISSÃO DE ALERTA ao gestor, Sr. Rodolfo Gaudêncio Bezerra, no Processo de Acompanhamento da Gestão 2020 da Prefeitura Municipal de Campina Grande (Processo TC nº 00279/20) no sentido de que a divulgação das informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, sejam disponibilizadas e mantidas atualizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Campina Grande, em atendimento ao disposto no artigo 8º, § 1º, IV, § 2º e § 3º, VI da Lei nº 12.527/2011, e

C) ANEXAÇÃO de cópia do presente relatório aos autos do Processo de Acompanhamento da Gestão 2020 da Prefeitura Municipal de Campina Grande (Processo TC nº 00279/20) a fim de subsidiar o acompanhamento da despesa relacionada ao certame em análise.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04488/20, que trata da análise licitação nº 2.06.003/2019, na modalidade Chamamento Público, realizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande, de responsabilidade do Sr. Rodolfo Gaudêncio Bezerra, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação escolar das creches e berçários, RESOLVEM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, em:

I) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, por perda de objeto, motivada pela revogação do certame;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04488/20

4/4

- II) EMITIR ALERTA ao gestor no Processo de Acompanhamento da Gestão 2020 da Prefeitura Municipal de Campina Grande (Processo TC nº 00279/20) no sentido de que a divulgação das informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, sejam disponibilizadas e mantidas atualizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Campina Grande, em atendimento ao disposto no artigo 8º, § 1º, IV, § 2º e § 3º, VI da Lei nº 12.527/2011, e
- III) ANEXAR cópia do presente relatório aos autos do Processo de Acompanhamento da Gestão 2020 da Prefeitura Municipal de Campina Grande (Processo TC nº 00279/20) a fim de subsidiar o acompanhamento da despesa relacionada ao certame em análise.

Publique-se e cumpra-se

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara

João Pessoa, 21 de julho de 2020.

Assinado 23 de Julho de 2020 às 08:16



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 22 de Julho de 2020 às 23:43



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 24 de Julho de 2020 às 16:50



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 23 de Julho de 2020 às 17:39



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO